



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER CONJUNTO

Tratando-se da **Comissão de Legislação e Redação de Leis**, por força dos artigos 91 c/c 249 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas constitucionais, orgânicas e regimentais, os Projetos de Lei Ordinária.

Bem como, quanto à **Comissão de Ética Parlamentar**, em razão dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais as seguintes proposituras:

1. Projeto de Lei nº 10.334/2025 de Autoria do Poder Executivo que denomina Escola Municipal Professora Jeane Camargo. Conclusão: Favorável
2. Projeto de Lei nº 10.342/2025 de Autoria do Vereador Bruno Lambreta que denomina Centro de Educação Infantil de CEI Dona Mércia Maria Anselmo de Moura. Conclusão: Favorável com Emenda Modificativa

Analizando as proposituras supracitadas, conclui-se pela admissibilidade, por cumprirem, mandamentos legais e regimentais, visto que cada uma das proposituras foi apresentada pelo meio adequado e atende os requisitos inerentes à concessão das respectivas honrarias.

Por este motivo, as presentes comissões, à unanimidade, emitem **PARECER NA FORMA SUPRADETALHADA** às proposituras acima analisadas.

Vereador **HUGO LEONARDO CHAVES**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis.



Vereador GIL BOBINHO
Membro da Comissão de Ética Parlamentar.

Vereador RAMINHO XAVIER
Membro da Comissão de Ética Parlamentar.

Vereador CARLINHOS DA CEACA
Presidente da Comissão de Ética Parlamentar